Autoridade da Concorrência

Concurso Público

Programa do Concurso

Procedimento para o Fornecimento de Energia Elétrica para o Edifício da Sede da Autoridade da Concorrência

Procedimento: 275/URF/2022

Autoridade da Concorrência

Índice

Artigo 1.º Identificação e objeto do concurso 3
Artigo 2.º Entidade adjudicante 3
Artigo 3.º Decisão de contratar 3
Artigo 4.º Modo de apresentação das propostas 3
Artigo 5º Apoio técnico referente à plataforma 3
Artigo 6.º Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento 3
Artigo 7.º Documentos que constituem a proposta 4
Artigo 8.º Apresentação de propostas variantes 4
Artigo 9.º Exclusão da proposta 4
Artigo 11.º Prazo para apresentação das propostas 5
Artigo 12.ª Prazo de manutenção das propostas 5
Artigo 13.º Critério de adjudicação das propostas 5
Artigo 14.º Critério de desempate de propostas 5
Artigo 15.º Documentos de habilitação 5
Artigo 16.º Caução 6
Artigo 17.º Contrato 6
Artigo 18.º Legislação aplicável e foro competente 6

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt

Artigo 1.º
Identificação e objeto do concurso

O presente procedimento tem por objeto o fornecimento de energia elétrica em média tensão, para o edifício da sede da Autoridade da Concorrência (AdC), sito na Av. ª de Berna, n.º 19 em Lisboa, pelo período de 12 meses, com as características e nas condições constantes do Caderno de Encargos.

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Autoridade da Concorrência (AdC), com o NIPC: 506 557 057, com sede na Avenida de Berna, n.º 19, 1050-037 Lisboa, telefone (351) 21 790 20 00, fax (351) 21 790 20 99, endereço de correio eletrónico: adc@concorrencia.pt.

Artigo 3.º
Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdC, que autorizou a abertura do procedimento em 08 de novembro de 2022, ao abrigo da alínea *b)* do n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da AdC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto.

Artigo 4.º
Modo de apresentação das propostas

1. A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento Fornecimento de Energia Elétrica para o Edifício da Sede da Autoridade da Concorrência a ser efetuada na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
2. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser submetidos na plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt, e assinados eletronicamente mediante a utilização de um certificado digital qualificado, tal como estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 5º
Apoio técnico referente à plataforma

No caso de existência de dúvidas ou dificuldades no acesso e utilização da plataforma eletrónica, deverão os interessados contactar o Serviço de Apoio ao Cliente, através do número 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h às 24h ou por *email* através do endereço apoio@acingov.pt.

Artigo 6.º
Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri, devendo os interessados apresentar os seus pedidos através da plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo estes respondidos através da mesma durante o segundo terço do prazo fixado.
2. Também durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt

3. Os esclarecimentos e retificações sobre as peças do concurso serão disponibilizados na plataforma eletrónica www.acingov.pt e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do presente procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º
Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelo concorrente terá de integrar:

   1.1 Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo A** do Caderno de Encargos do presente do concurso a qual deve ser assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar;

   1.2 Declaração de inexistência de conflito de interesses, nos termos do Regulamento n.º 11/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 4, de 6 de janeiro; (conforme minuta identificada como **anexo C**);

   1.3 Documento com identificação do preço total da proposta, de acordo com o definido no **Anexo B;**

   1.4 O **Anexo C cujo preenchimento é obrigatório**.

2. Os documentos referidos no número anterior devem ser assinados por quem tenha poderes para obrigar o concorrente e redigidos em língua portuguesa.

Artigo 8.º
Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de proposta variante.

Artigo 9.º
Exclusão da proposta

1. A proposta será excluída quando a sua análise revele:

   a. Que não apresenta algum dos documentos mencionados no artigo 7.º;

   b. Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no processo de aquisição ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;

   c. A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

   d. Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

   e. A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

2. Também, será motivo de exclusão se a proposta for entregue fora do prazo fixado para apresentação das propostas.

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt

Artigo 11.º
Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem devem ser submetidos, na plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt., até às 23h:59m, do 10.º dia, a contar da data da publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República.
2. Até ao termo do prazo definido para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, podendo apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 12.ª
Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º
Critério de adjudicação das propostas

A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator preço, considerando o preço total da energia consumida (constante do anexo C ao caderno de encargos).

Artigo 14.º
Critério de desempate de propostas

1. Em caso de empate entre propostas, o desempate classificativo será efetuado pela seguinte ordem:
   a) Mais baixo preço de custo unitário para a energia ativa em ponta;
   b) Mais baixo preço de custo unitário para a energia ativa em cheia;
2. Se ainda assim o empate persistir, utilizar-se-á como critério de desempate o sorteio, nos termos constantes na alínea c) do n.º 5 do artigo 74.º do CCP.

Artigo 15.º
Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
   a) Declaração a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso (cfr. Anexo II do CCP);
   b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*; *e)* e *i)* do artigo 55.º do CCP, os quais poderão ser substituídos nos termos do disposto no artigo 83.º- A do mesmo diploma legal;
   c) Indicação do representante do adjudicatário para a outorga do contrato e documento comprovativo da qualidade e dos poderes para o efeito;
   d) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
   e) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
2. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt/ os documentos de habilitação referidos nos números anteriores.

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt

a) O adjudicatário pode, em substituição dos documentos referidos no número 1, indicar o *sítio da internet* onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

b) Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.

3. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 6 (seis) dias úteis para a respetiva supressão.

Artigo 16.º
Caução

Não há lugar à prestação de caução.

Artigo 17.º
Contrato

O contrato revestirá a forma escrita.

Artigo 18.º
Legislação aplicável e foro competente

Em todos os aspetos não regulados no presente contrato serão aplicáveis as normas do CCP, sendo competente para dirimir os eventuais litígios que resultem da sua execução o Tribunal Administrativo do círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt